



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 294/2018**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PETER  
COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **PETER COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.968.649/0001-02, com sede no Município de Estrela/RS, na Rua Cel. Brito nº 1251, Bairro dos Estados, CEP: 95.880-000, neste ato representada por **ROSANGELA EHRENBRINK PETER**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 609.020.430-72, residente e domiciliada no Município de Estrela/RS, na Rua Cel. Brito nº 1251, Bairro dos Estados, CEP: 95.880-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de uniformes, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	unid.	20	Bermudas em brim profissional na cor Camuflagem com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos laterais e dois bolsos na parte de trás, com Brasão da Prefeitura Serigrafado em tamanho 8 X 8 no bolso lateral direito. <b>Quantidades por tamanho:</b> Tamanho P - 2; Tamanho M - 8 Tamanho G - 6; Tamanho GG - 4	R\$ 42,00	R\$ 840,00
02	unid.	10	Calças em brim profissional na cor verde oliva com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos laterais e dois bolsos na parte de trás, com Brasão da Prefeitura Serigrafado em tamanho 8 X 8 no bolso lateral direito. <b>Quantidades por tamanho:</b> Tamanho P - 1; Tamanho M - 2 Tamanho G - 6; Tamanho GG - 1	R\$ 42,00	R\$ 420,00
03	unid.	42	Camiseta em gola "V" tecido Poliviscose 70 % e Algodão 30% na Cor Verde Bandeira com Brasão da Prefeitura serigrafado 8 X 8 no lado esquerdo frontal e estampa serigrafada nas costas com letreiro Secretaria de Meio Ambiente em branco no tamanho 30 X 13. <b>Quantidades por tamanho:</b> Tamanho P - 6; Tamanho M - 10 Tamanho G - 20 ; Tamanho GG - 6	R\$ 27,90	R\$ 1.171,80



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

04	unid.	10	Camiseta gola polo em 100 % algodão na cor Verde musgo com Brasão da Prefeitura no tamanho 8 X 8 Bordado e estampa bordada nas costas com letreiro Secretaria de Meio Ambiente em Branco no tamanho 30 X 13. <b>Quantidades por tamanho:</b> Tamanho P - 2; Tamanho M - 2 Tamanho G - 2; Tamanho GG - 4	R\$ 44,90	R\$ 449,00
05	par	30	Bota de Couro Cano Baixo com Biqueira Tamanho 37 - 2; Tamanho 38 - 2 Tamanho 39 - 5; Tamanho 40 - 5 Tamanho 41 - 6; Tamanho 42 - 5 Tamanho 43 - 5	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.017,80</b>	

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 068/2018, na Modalidade Carta Convite nº 001/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 4.017,80 (quatro mil, dezessete reais e oitenta centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento se dará em até 30 dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser entregue em lotes de quantidades menores, para absorver a demanda, desde que observados os 30 dias.

4.2. OBS. O Município se resguarda do direito de solicitar o fornecimento de uma só vez ou parceladamente (em mais de uma remessa), devendo os licitantes considerarem esse fator em suas propostas de preços.

4.3. Local de entrega: Na sede da Administração Municipal – Avenida Itália, 3.100 - ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

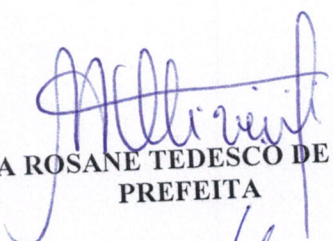
A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2018.

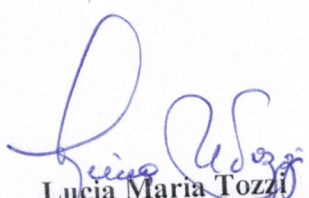
  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

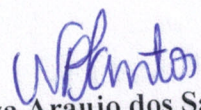
  
**PETTER COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI**  
CONTRATADA

**08.968.649/0001-02**

**PETTER COMÉRCIO DE  
EPI'S EIRELI**

RUA CORONEL BRITO, 1251  
DOS ESTADOS - CEP 95.880-000  
ESTRELA - RS

  
**Lucia Maria Tozzi**  
CIC/MF nº 106.735.800/59  
CI/SSP/RS nº 9008649338

  
**Neuz Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792